

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 362/2017

Altera a Lei Complementar Municipal nº 256/2006, para redefinir a estrutura básica da Administração Pública Municipal, criando vagas para cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei Complementar define o quadro de pessoal de vínculo efetivo do Município, estipulando o número total de vagas, nomenclatura dos cargos e respectivos códigos, na forma do Anexo Único, que se constitui parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 319, de 01 de dezembro de 2014, e 334, de 10 de maio de 2016, bem como todas as outras disposições contidas no ordenamento jurídico municipal que se refiram à nomenclatura, aos respectivos códigos e à quantidade de vagas para cargos públicos de provimento efetivo, mantendo-se as demais disposições, de modo a permanecer em vigor unicamente o quantitativo de cargos efetivos definidos no Anexo Único desta Lei Complementar, com sua nomenclatura e respectivos códigos.

Art. 3º. Ficam alteradas, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 256, de 02 de março de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, 08 de novembro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 362/2017

Altera a Lei Complementar Municipal nº 256/2006, para redefinir a estrutura básica da Administração Pública Municipal, criando vagas para cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei Complementar define o quadro de pessoal de vínculo efetivo do Município, estipulando o número total de vagas, nomenclatura dos cargos e respectivos códigos, na forma do Anexo Único, que se constitui parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 319, de 01 de dezembro de 2014, e 334, de 10 de maio de 2016, bem como todas as outras disposições contidas no ordenamento jurídico municipal que se refiram à nomenclatura, aos respectivos códigos e à quantidade de vagas para cargos públicos de provimento efetivo, mantendo-se as demais disposições, de modo a permanecer em vigor unicamente o quantitativo de cargos efetivos definidos no Anexo Único desta Lei Complementar, com sua nomenclatura e respectivos códigos.

Art. 3º. Ficam alteradas, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 256, de 02 de março de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, 08 de novembro de 2017.

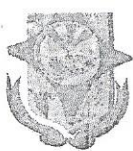

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal



São José de Caiana
MUNICÍPIO

Rua Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 362/2017

Altera a Lei Complementar Municipal nº 256/2006, para redefinir a estrutura básica da Administração Pública Municipal, criando vagas para cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei Complementar define o quadro de pessoal de vínculo efetivo do Município, estipulando o número total de vagas, nomenclatura dos cargos e respectivos códigos, na forma do Anexo Único, que se constitui parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 319, de 01 de dezembro de 2014, e 334, de 10 de maio de 2016, bem como todas as outras disposições contidas no ordenamento jurídico municipal que se refiram à nomenclatura, aos respectivos códigos e à quantidade de vagas para cargos públicos de provimento efetivo, mantendo-se as demais disposições, de modo a permanecer em vigor unicamente o quantitativo de cargos efetivos definidos no Anexo Único desta Lei Complementar, com sua nomenclatura e respectivos códigos.

Art. 3º. Ficam alteradas, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 256, de 02 de março de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, 08 de novembro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal

